



# *Câmara Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **PROJETO DE LEI Nº 136/2025**

### **Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o “Dia do Coroinha e do Acólito”.**

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o “Dia do Coroinha e do Acólito”, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal do Coroinha e do Acólito, tem por objetivo homenagear as crianças, adolescentes e jovens que através de ações voluntárias ajudam o sacerdote a conduzir as celebrações, garantindo a dignidade do rito e a participação dos fiéis, um compromisso cristão de fé e amor ao próximo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 01 de setembro de 2025.

**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Vereador - PL





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade instituir no calendário oficial do Município de Assis o Dia do Coroinha e do Acólito, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto. A escolha desta data não é aleatória; ela coincide com o dia de São Tarcísio, considerado o padroeiro desses dedicados servidores do altar.

A instituição desta data representa um reconhecimento público e oficial da importância fundamental do trabalho voluntário e do serviço prestado por milhares de crianças, adolescentes e jovens em nossas comunidades paroquiais. Coroinhas e Acólitos não são meros auxiliares nas celebrações litúrgicas; eles são verdadeiros evangelizadores, que aprendem e vivenciam valores de dedicação, responsabilidade, disciplina, cooperação e fé desde a infância e juventude.

Ao servirem no altar, essas crianças, adolescentes e jovens contribuem para a beleza e a solenidade das celebrações, ao mesmo tempo em que desenvolvem um senso de pertença comunitária e de serviço ao próximo. O papel deles vai além da Igreja, pois os valores adquiridos se refletem em suas vidas pessoais, escolares e familiares, formando cidadãos mais éticos, solidários e comprometidos com o bem-estar social.

O serviço do Coroinha e do Acólito no altar exige piedade, responsabilidade e respeito, não só facilita o trabalho do celebrante, mas também serve como um testemunho de fé para a comunidade e um meio de os próprios jovens crescerem na espiritualidade e no amor a Jesus, sendo um estímulo para o despertar de futuras vocações sacerdotais.

Ser Coroinha e Acólito é ter a oportunidade de estar ao lado do altar quando o pão se transforma em carne e o vinho se torna sangue. É ter a possibilidade de ajudar Jesus a chegar aos corações dos membros da Igreja.

Os Coroinhas são crianças que, nas igrejas e comunidades, ajudam no serviço litúrgico das Missas e demais celebrações. O Acólito por sua vez, é investido para servir ao altar e auxiliar os Diáconos, Sacerdotes e Bispos.

O trabalho realizado pelos Coroinhas e Acólitos é de muita importância, pois ajuda no andamento da celebração e para que tudo saia dentro do planejado. O padre teria certa dificuldade para celebrar a liturgia com toda a dignidade que ela merece sem o auxílio dos Acólitos e Coroinhas, como, por exemplo, no ofertório, ou durante a oração eucarística, momentos nos quais a ajuda dos coroinhas é muito necessária para o sacerdote.





# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

Os Coroinhas e Acólitos, com seu zelo, com seu cuidado com a liturgia, ajudam a “embelezar” a celebração e contribuem para que a assembleia entre no mistério da celebração que participa.

A data escolhida para celebrar o Dia dos Coroinhas e dos Acólitos remete ao dia do Padroeiro dos coroinhas que é São Tarcísio, jovem mártir romano dos primeiros séculos da Era Cristã que no decorrer da terrível perseguição do imperador Valeriano, muitos cristãos estavam sendo presos e condenados à morte.

O difícil era conseguir entrar nas cadeias para levar a comunhão. Foi então que o acólito Tarcísio, com cerca de 12 anos de idade, ofereceu-se dizendo estar pronto para esta piedosa tarefa.

No trajeto surgiram alguns jovens pagãos desconfiados de que Tarcísio era cristão. Tentaram forçá-lo a entregar o que trazia junto ao peito, mas ele defendia as Hóstias com vigor e valentia. Diante dessa resistência, os outros rapazes começaram a atacar Tarcísio com pedradas e pontapés. Depois de morto, revistaram-lhe o corpo, nada achando com referência ao Sacramento de Cristo.

Foi, então, levado ao padre por um soldado que, comovido com a situação, converteu-se à fé católica. Dizem, tão grande foi o amor com que o Santo coroinha defendeu a Eucaristia, que o Santíssimo Sacramento desapareceu e tornou-se uma só coisa com sua carne. Esse jovem mártir, que deu tão nobre exemplo de fé e fidelidade, tornou-se, mais tarde, o padroeiro de todos os coroinhas.

A criação do Dia Municipal do Coroinha e do Acólito se alinha com o princípio de valorização de todas as formas de serviço voluntário em nossa sociedade. É uma forma de o poder público municipal reconhecer formalmente a contribuição desses jovens para o desenvolvimento de uma cultura de paz, respeito e altruísmo.

A instituição deste dia permitirá que as paróquias e a comunidade em geral possam organizar eventos de homenagem, encontros formativos e momentos de confraternização, fortalecendo ainda mais os laços comunitários e incentivando a participação de novos jovens nesse serviço tão nobre.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas honra e valoriza o serviço prestado por coroinhas e acólitos, mas também reafirma o compromisso do nosso





# *Câmara Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 4

município com a formação de seus jovens, o incentivo ao voluntariado e o reconhecimento das diversas manifestações de fé e serviço que enriquecem nossa cidade.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 01 de setembro de 2025.

**GERSON ALVES DE SOUZA**  
**Vereador - PL**

